



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

Lei nº 731/93 de 26 de abril de 1.993

"Cria Cargos de Provimento em Comissão, que -
acrescenta no Quadro de Pessoal, parte perma-
nente da Municipalidade".

Luiz Mariano Rodrigues, Prefeito Municipal de -
São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais -
e de acôrdo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão
de 20 de abril de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam criados e integrados, no Quadro de Pessoal
Parte Permanente, com provimento em comissão, -
conforme artigo 6º, Anéxo I, da Lei 615/89 de -
03/05/89, modificada pelo ítem IV, da Lei nº 644/90, de 20 /
06/90, os seguintes cargos:

- a)- Dois (02) cargos de Segurança-referência 02;
- b)- Dois (02) cargos de Distribuidor de Merenda-refe-
rência 04;
- c)- Um (01) cargo de Feitor de Serviços Rural-referên-
cia 06;
- d)- Um (01) cargo de Feitor de Serviços Urbanos refe-
rência- 06.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei correrão por-
conta de verba orçamentária própria, suplementa-
da se necessário.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de -
abril de 1.993.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e -
seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa
e três (26/04/1.993).

Luiz M. Rodrigues
Luiz Mariano Rodrigues
Prefeito Municipal.